AVISO DE SELEÇÃO Nº 02/2016

1. CARGO: INSTRUTOR NS/HORISTA

2. LOTAÇÃO: SENAI – CFP WCC

3. DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar da elaboração do projeto do curso observando as necessidades dos clientes (empresas); Elaborar plano de aula, definindo o conteúdo programático, carga horária, material didático e a metodologia a ser aplicada; Ministrar aulas teóricas e práticas nas diversas modalidades de educação profissional dentro das práticas operacionais industriais, sendo realizada nas instalações do SENAI ou empresa, de acordo com o planejamento e carga horária estipulada; Transmitir conhecimentos tecnológicos imediatos, fornecendo dados e informações indispensáveis ao aprendizado; Desenvolver nos participantes a capacidade de alinhamento das informações técnicas com a prática de mercado; Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno identificando e corrigindo falhas operacionais; Providenciar a preparação do local de aprendizagem, dos materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos e o estado de conservação de todos os equipamentos; Realizar levantamento e requisito de material de consumo e instrumental necessário aos cursos e programas de educação profissional; Avaliar os resultados da aprendizagem ou treinamento aplicando métodos e técnicas de aferição adequada ao tipo de estudo tecnológico e prática profissional; Fazer a inscrição e/ou matrícula nos cursos programados e realizados fora da sua sede fixa; Participar na montagem e instalações de ambiente de ensino, fora de sua sede fixa, elaborando layout, obedecendo às normas de segurança; Participar de reuniões, apresentando sugestões e debatendo temas de conteúdo didático; Avaliar os resultados da aprendizagem ou treinamento aplicando métodos e técnicas de aferição adequada ao tipo de estudo tecnológico e prática profissional; Divulgar e prestar informações sobre os cursos e programas desenvolvidos pela Unidade; Articular os participantes dos cursos de iniciação do SENAI com o mercado (formação e trabalho); Disseminar práticas profissionais mais utilizadas pelo mercado e desenvolvidas pelo SENAI; Realizar as demais atividades correlatas ao cargo/função.

4. RECRUTAMENTO: Interno / Externo

5. Nº DE VAGAS: 01

6. SALÁRIO: R$ 25,93 (hora/aula)

7. JORNADA DE TRABALHO: A definir, conforme necessidade da instituição.

8. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS:
8.1. Grau de Instrução: Nível superior concluído.
8.2. Experiência: Mínima de 06(seis) meses atuando no ***processo produtivo de calçados.***
8.3. Conhecimento: Domínio de Informática (Sistema Operacional; Editor de Texto; Planilha eletrônica e softwares). Desejável formação pedagógica;
8.4. Disponibilidade para viagens.
8.5. Habilidades:
8.5.1. Adaptabilidade;
8.5.2. Comunicação oral e escrita;
8.5.3. Criatividade;
8.5.4. Feedback;
8.5.5. Equilíbrio emocional;
8.5.6. Planejamento;
8.5.7. Visão estratégica;
8.5.8. Compromisso com resultados;
8.5.9. Cooperação;
8.5.10. Relacionamento interpessoal.

9. INSCRIÇÕES:
9.1. Período: 11 à 15/07/2016
9.2. Local: SENAI CFP WCC - Avenida Leão Sampaio, 839. Bairro Triângulo. Juazeiro do Norte/CE.
9.3. INFORMAÇÕES: www.sfiec.org.br/rh ou (88) 3102-5750/ 3102-5765
9.4. HORÁRIO: 08h às 12h e 13h às 17h**;**
9.5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.5.1. Currículo atualizado;
9.5.2. 01 foto 3x4 atualizada;
9.5.3. Cópias (frente e verso) do Comprovante de Escolaridade.
9.5.4. Cópia da CTPS ou declaração emitida por Empresa(s), como comprovante das experiências exigidas;
9.5.5. Ficha de Inscrição preenchida e assinada, disponibilizada no *site*: **www.sfiec.org.br/rh** (Ficha de Inscrição).

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
10.1. FASE I – ANÁLISE CURRICULAR:
10.1.1. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos do cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional, conforme descrito nos **itens 8.1. e 8.2.** deste aviso;
10.1.2. Somente os candidatos que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação de documentação comprobatória, aos requisitos exigidos estarão habilitados a participarem da **FASE II – PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS I**. Os demais estarão, automaticamente, eliminados do processo seletivo;

10.2. FASE II - PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS I:
10.2.1. Os candidatos habilitados na FASE I – ANÁLISE CURRICULAR serão submetidos à FASE II – PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS I, que consiste na realização de uma ***aula de 20 minutos sobre o assunto: Modelagem de Calçados.***
10.2.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados do processo seletivo.

10.3. FASE III – PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS II:
10.3.1. Os candidatos habilitados na FASE II – PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS I serão submetidos à FASE III-PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS II, que consiste na ***confecção de um calçado***.
10.3.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão desclassificados do processo seletivo;

10.4. FASE IV – ENTREVISTA:
10.4.1. Nesta fase serão avaliados os critérios referentes à experiência profissional e proximidade da(s) experiência(s) com as funções do cargo concorrido, aspectos sociais, educacionais, familiares, planos futuros e autoavaliação do candidato, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);

10.5. FASE V – EXAMES MÉDICOS:
10.5.1. O candidato selecionado será encaminhado para realização de exames médicos, só podendo ser contratado mediante atestado médico de saúde ocupacional.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Todos os aprovados na fase mencionada no item **10.4**, que não forem aproveitados conforme o número de vagas, constante no item **5** deste aviso, comporão o cadastro de reserva para aproveitamento posterior, se for o caso;
11.2. A validade do cadastro reserva será de 01(um) ano, a contar da data de início do período de inscrição, estabelecido no item **9.1** deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Instituição;
11.3. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua admissão, cabendo ao SENAI/CE a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário;
11.4. Para Instrutores Horistas contratados, após 01 (um) ano de exercício da docência, poderá ter seu contrato transformado em mensalista, sendo enquadrado na faixa salarial de admissão da respectiva categoria, conforme necessidade da Instituição.
11.5. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS E COMUNICADOS REFERENTES A ESTE PROCESSO SELETIVO,

DISPONIBILIZADOS NO *SITE* DO SFIEC: www.sfiec.org.br/rh (Resultados);

11.6. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo;

11.7. Não serão aplicadas avaliações em local, data ou horário diferentes dos comunicados disponibilizados;

11.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato;

11.9. Todas as fases deste processo seletivo serão realizadas em Juazeiro do Norte/CE;

11.10. O SENAI/CE poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados;

11.11. O SENAI/CE poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

11.12. Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

11.13. Para a participação dos atuais colaboradores do Sistema FIEC, faz-se necessário o cumprimento das normas e regulamentos internos do Programa de Recrutamento, Seleção e Admissão de Pessoal constantes no Manual do Colaborador;

11.14. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo;

11.15. O candidato deverá formalizar seu recurso através do Formulário de Interposição de Recursos, disponibilizado no nosso site, obedecendo ao prazo acima mencionado, identificando e fundamentando o ponto que suscitou a dúvida; Caso a solicitação seja inconsistente ou intempestiva ou com teor desrespeitoso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o pleito será indeferido imediatamente;

11.16. O candidato aprovado que for convocado, posteriormente, para o provimento de vagas que surjam no período de validade desta seleção e que não tenham interesse na contratação, conforme necessidade da Instituição deverá manifestar por escrito ou por *e-mail* sua renúncia da vaga, ficando eliminado do processo seletivo a partir desta data;

11.17. No prazo de 01 (um) dia útil, a partir da data de convocação, o candidato que não manifestar sua renúncia e nem comparecer no prazo estipulado pela Instituição para dar continuidade ao processo admissional será considerado eliminado do cadastro de reserva.

Juazeiro do Norte-CE, 11 de Julho de 2016.

_____

Maurício Valdson das Silva Barreira

Gerente SENAI-CFP WCC